

LEI Nº 3.908, de 20 de setembro de 2004

Autoriza permuta dos imóveis que descreve e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a permutar com RICARDO VILELA MARRA, solteiro, cobrador, C.I. nº MG-10.059.462, residente e domiciliado na Avenida Dorinato Lima, 53-A, Centro, Itaúna-MG, os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei, para fins de modificação de divisas.

Art. 2º São imóveis objetos da permuta:

I - Parte do lote de terreno de nº 15, quadra 22, zona 04, com área de 78,78 m² (setenta e oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), localizado no Bairro Nogueira Machado, com as seguintes medidas e confrontações: 3,45m de frente confrontando com a Rua Ovídio Silva; 20,04m pela lateral direita confrontando com o lote nº 15; 20,50m pela lateral esquerda confrontando com o lote nº 14A e 4,21m pelos fundos confrontando com o lote 14A, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 18.211, Livro nº 2-CG, fls. 011, sendo o imóvel de propriedade de Ricardo Vilela Marra, a ser permutado pelo imóvel descrito no inciso II deste artigo.

II - Parte do lote nº 14 A, quadra 22, zona 04, com área de 78,78 m² (setenta e oito metros e setenta e oito decímetros quadrados), localizado no Bairro Nogueira Machado, com as seguintes medidas e confrontações: 12,80m de frente confrontando com a Avenida Jove Soares; 7,76m pela lateral direita confrontando com o lote nº 14A; 5,05m pela lateral esquerda confrontando o lote 16 e 16,80m pelos fundos confrontando com o lote 15, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis sob nº 37766, Livro nº 2-FV ,fls. 166, de propriedade do Município de Itaúna.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento em que ocorrerem.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA, 20 de setembro de 2004

OSMANDO PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

NLZON BORGES FERREIRA

Secretário Municipal de Administração

NOÉ PEREIRA DE ANDRADE

Procurador Geral do Município